



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0166/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0166/1996 DE 28/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Narciso Deval, a Passagem A, localizada no
setor 165--quadra 272-Jr. São Luiz, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:40:21

00000014517-31



ARQUIVADO EM 07/10

APR

001-0166/96

PARECER 1000/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 166/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM NARCISO DOVAL, o logradouro
público inominado, conhecido como Passagem A, CODL06
60.122-5, localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Darcio Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Viviani Ferraz
José Mentor
Arselino Tatto

PARECER 1000/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 166/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM NARCISO DOVAL, o logradouro
público inominado, conhecido como Passagem A, CODLOG
60.122-5, localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Oswaldo Sanches - Relator
Viviani Ferraz
José Mentor
Arselino Tatto



114
Câmara Municipal de São Paulo

Folha _____ de proc.
n.º _____

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0166/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 28 FEV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PL. JUR., METROP. E M.A.;
EDUC., CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

Denomina de NARCISO DOVAL, a Passagem
"A" (CODLOG 60.122-5) localizada no
setor 165 - Quadra 272 - Jd. São Luiz
AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de NARCISO DOVAL, o logradouro público, co-
nhecido como Passagem "A" (CODLOG 60.122-5) localizada no
setor 165 - Quadra 272 - sendo o seu ponto inicial na Rua
José Barros Magaldi (CODLOG 16.053-9) e término na Rua
Pietro Casella (CODLOG 61.093-3) Jd. Santa Josefina - Jd.
São Luiz - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
28 FEV 1996
-DT. 10-

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

RECEBIMOS
21/03/03

RECEBIMOS
21/03/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) em anexo o(s) rubricado(s) sob n.º 223
n.º 4 / 05 / 03 56 a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	da proc.
n.º	124	da

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 12.10.1991 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1992 página nº 366.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Narciso DOVAL (NARCISO HORACIO DOVAL).

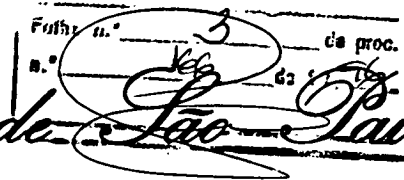
Jogador de futebol (Argentina, 1944 - Buenos Aires, 12-X-1991), atuou pelo San Lorenzo de Almagro, na Argentina, e Flamengo e Fluminense, no Brasil. Doval passou os melhores momentos de sua carreira no Flamengo, para onde se transferiu em 1969, levado pelo técnico Tim. Conquistou vários títulos no futebol carioca e era conhecido como o "Diabo Loiro", em alusão à cor de seus cabelos e ao seu estilo agressivo de atacante. Tornou-se ídolo da torcida flamenguista, nos anos 60 e 70, por incorporar a famosa garra do time rubro negro.

588 - 20/10

continua



Câmara Municipal de São Paulo



02

Por quatro vezes foi campeão da taça Guanabara e, por três, do campeonato carioca, sempre pelo Flamengo. Em 1976, passou a integrar a equipe do Fluminense, sagrando-se campeão no mesmo ano e artilheiro com 20 gols. Em 1977, deixou o time tricolor e continuou a carreira no futebol argentino (no San Lorenzo) e americano (no Cleveland e no New York Uniteds), onde encerrou sua trajetória de jogador. Recebeu o título de cidadão brasileiro em 1976, e nos últimos anos se dividia entre o Rio de Janeiro e Buenos Aires.

§ 88

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

4

do processo n° 166 de 19 96 04 03 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-03-96

Para a Câmara Municipal de São Paulo
Assessor Técnico

A Com. de Const. e Justiça

05/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/03/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

diogo, Orlando
Sanchez

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 12.03.96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 166 de 19 96
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0166/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM MARCISO DOVAL) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0166/96.

Sala da Comissão de Justiça, 12/03/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

14/03/96

Presidente

Δ-581074174124



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	166	de 19 96
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 19 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0211/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 166/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Narciso Doval, a Passagem "A" (CODLOG 60.122-5) localizada no setor 165 - Quadra 272 - Jd. São Luiz - AR/CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 166/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 5.

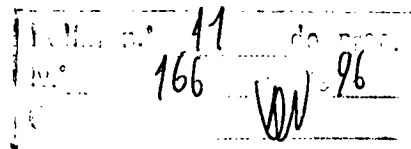
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



Folha n.º	10
N.º	166
O	166/96

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI NºS: 110/96, 113/96, 122/96, 125/96, 126/96, ~~166/96~~, 167/96,
168/96, 169/96, 170/96, 171/96, 172/96, 173/96, 174/96, 175/96,
176/96, 177/96, 178/96, 179/96, 180/96, 181/96, 182/96, 183/96,
184/96 e 185/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS: 18/Leg.3/0206/96 ,
18/Leg.3/0207/95, 18/Leg.3/0208/96, 18/Leg.3/0209/96, 18/Leg.3/
0210/96, 18/Leg.3/0211/96, 18/Leg.3/0212/96, 18/Leg.3/0213/96,
18/Leg.3/0214/96, 18/Leg.3/0215/96, 18/Leg.3/0216/96, 18/Leg.3/
0217/96, 18/Leg.3/0218/96, 18/Leg.3/0219/96, 18/Leg.3/0220/96,
18/Leg.3/0221/96, 18/Leg.3/0222/96, 18/Leg.3/0223/96, 18/Leg.3/
0224/96, 18/Leg.3/0225/96, 18/Leg.3/0226/96, 18/Leg.3/0227/96,
18/Leg.3/0228/96, 18/Leg.3/0229/96 e 18/Leg.3/0230/96, REMETI
DAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104 - /96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n. 88

do... *prol.* n. 0.9.000.917.96.02 em 08/04/96. (a)...

ROSA MIRANDA
CASE

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 166/96 MEMO ATL : 618/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 60.122-5

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS A

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS NARCISO DOVAL

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL EM QUESTAO O PROCESSO 40.006.405.84x01 PARA FINS DE DENOMINACAO.

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



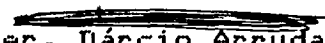
Câmara Municipal de

Folha n.º 13	do proc
N.º 166	de 1988
O funcionário	Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/86

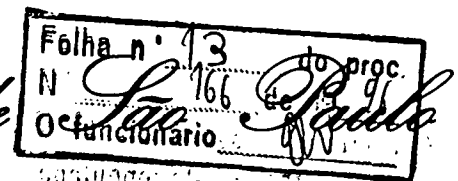

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1000/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0166/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PASSAGEM NARCISO DOVAL, o logradouro público inominado, conhecido como Passagem A, CODLOG 60.122-5, localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

RELATOR

2019 05

10/05/96

A) Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 27/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24-5-96 as 15:00 h.

DONIZETI A. POMES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

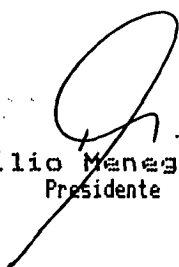
Folha n°	16614	do proc.
N°	19	de 1956
O funcionário	Sua Excelência	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.56


p/ Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMARU ACITILOR DO OZSSIMO

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/06/96

WZP.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 01/03/96 às 12/02 h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833
Vossa Senhoria que promove as providências necessárias para

AO NOBRE-VEREADOR Wolfrum
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 08 / 96

PRESIDENTE

Emílio Maranhão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

reunidos nesta data para a informação documento rubricados são

folha de n° 15 / 20/9/96 a) 7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do processo
n.º	166	de 1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO E ORÇAMENTO DO GOV. DO RJ

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento
do presente projeto.

SP., 03 / 01 / 97

1/1
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	07/1/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	